

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon Músico 2025

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS MÚSICOS
DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER
VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025, NA
LOCALIDADE BRASÍLIA-DF.**

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 390/2SM1, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67410.023529/2024-26

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo QSCon Músico 2025, para a localidade de Brasília/DF.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art.1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais Músicos de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2025 (QSCon Músico 2025), para a localidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar que o SEREP-BR coordene e execute o Processo Seletivo, e os demais SEREP adotem medidas para a condução das etapas presenciais em suas respectivas sedes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 174, Seção 1, de 9 de setembro de 2024.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	FINALIDADE	7
1.2	AMPARO NORMATIVO	7
1.3	APLICAÇÃO	7
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE	8
1.6	DAS VAGAS	8
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	8
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	10
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	10
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	10
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	PÚBLICO ALVO	10
2.2	QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS	10
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	10
3	PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	11
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
4	INSCRIÇÃO	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	12
5	SELEÇÃO	12
5.1	ETAPAS	12
5.2	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	13
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VDD)	15
5.4	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)	15
5.5	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)	16
5.6	AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)	18
5.7	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	20
5.8	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	21
5.9	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	23
5.10	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	24
6	RECURSOS	25
6.1	INTERPOSIÇÃO	25
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	26
6.3	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	26
6.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	26
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	26
6.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	27
6.7	RECURSO QUANTO À CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	27
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	27
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	27
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	28
7.3	UNIFORMES E TRAJES	28
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	28
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	28
7.6	INCORPORAÇÃO	29

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

30

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

30

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo	31
B	Calendário de Eventos	32
C	Endereços da Organização Militar (OM) Responsável	37
D	Quadro de Vagas por Subespecialidade	38
E	Requisitos Específicos - Programa de Avaliação Prática	39
F	Lista de Verificação de Documentos Digitais para Etapa de Encaminhamento Eletrônico De Documentos	41
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional	42
G2	Parâmetros de Avaliação Prática	43
H1	Ficha de Avaliação Curricular	45
H2	Ficha de Avaliação Prática	46
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	47
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	48
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	49
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	50
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	53
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	54
O	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação	55
P	Excertos Orquestrais	56

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS MÚSICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025, NA LOCALIDADE BRASÍLIA – DF.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica.
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;
- h. ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i. NSCA 160-9, de 23 de maio de 2024, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- j. NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- k. NSCA 54-4 de 11 de dezembro de 2023, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, coordenado e executado pelo Serviço Regional de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Brasília (SEREP-BR) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no anexo C.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e classificados à incorporação, por subespecialidade para a localidade de Brasília.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), e no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao serem incorporados, os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças (EAP) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

1.7.3 O EAP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 20 (vinte) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no Processo Seletivo.

1.7.5 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha.

1.7.8 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.7.9 O EIP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.11 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.7.14 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - “Estatuto dos Militares”.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mail's* constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, na área da Música, que tenham concluído o Ensino de Nível Médio, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no anexo E, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Sargentos para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas será realizado em quantitativo condizente com o número de vagas previsto neste AVICON.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por subespecialidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o estágio.

2.3.3 O voluntário somente será incorporado na subespecialidade para a qual concorre.

3 PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para participação:

- a.** ser brasileiro;
- b.** ser voluntário;
- c.** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d.** não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, §1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e.** possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- f.** caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g.** se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h.** não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i.** se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- j.** não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k.** não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l.** possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m.** não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n.** não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o.** não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p.** não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- q.** não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r.** se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- s.** não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t.** não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e
- u.** estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 O Processo Seletivo é de caráter nacional e visa captar recursos humanos para incorporação, EXCLUSIVAMENTE, na localidade de Brasília-DF. Entretanto, o voluntário deverá escolher no ato da inscrição, dentre os SEREP previstos no anexo C, em qual deseja realizar as etapas presenciais do certame.

4.1.2 A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON, e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.3 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.4 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro; e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.5 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.6 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.7 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser enviada, juntamente com os demais documentos previstos no anexo F e apresentando por ocasião da etapa CF juntamente com os demais documentos previstos no anexo O.

4.1.8 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA subespecialidade previstas no anexo D.

4.1.9 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por subespecialidade.

5 **SELEÇÃO**

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
- b. Validação de Documentos Digitais (VDD);
- c. Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- d. Avaliação Curricular Digital (ACD);
- e. Avaliação Prática (APR);
- f. Concentração Inicial (CI);
- g. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- h. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- i. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Todo o Processo Seletivo será coordenado e executado pelo SEREP-BR, que instituirá uma CSI para conduzi-lo. Entretanto, as etapas referidas pelas letras “e, f, g, h e i” do item 5.1.1 serão conduzidas pelo SEREP da jurisdição escolhida pelo voluntário **no ato da inscrição**, por meio da Subcomissão de Seleção Interna – SCSI.

5.1.3 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.4 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.5 A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá no SEREP por qual o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.6 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1 A etapa EED é **OBRIGATÓRIA** e os dias, datas e horários para o encaminhamento estão definidos no anexo B deste AVICON.

5.2.2 Após concluir sua Inscrição, o voluntário deverá anexar sua Ficha de Inscrição aos documentos necessários à conclusão de sua Inscrição, constantes no anexo F deste AVICON.

5.2.3 As cópias dos documentos constantes da Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED deverão estar dispostas na sequência estabelecida no anexo F deste AVICON.

5.2.4 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, dentro da validade, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.5 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.6 Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos:

- a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no anexo F;
- b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista estabelecida no anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
- c) anexar cada documento no e-mail a ser encaminhado;
- d) remeter para o e-mail: qsconmusico2025@fab.mil.br;

- e) escrever o número de inscrição do voluntário, no campo “Assunto”;
- f) não escrever nenhum texto no campo “mensagem”;
- g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) encaminhar UM ÚNICO *e-mail*, contendo todos os documentos descritos no anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros *e-mails* para correção ou complementação da sua inscrição no presente certame.

5.2.7 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

5.2.8 O *e-mail* deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes).

5.2.9 NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “ZIP” nos documentos anexados ao *e-mail*.

Exemplo:

Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Subespecialidade de Fagote, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Desta forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que complementa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:

- Apenso A** *Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED;*
- Apenso B** *Ficha de Inscrição;*
- Apenso C** *Identidade;*
- Apenso D** *CPF;*
- Apenso E** *Diploma ou Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Médio);*
- Apenso F** *Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos Complementares;*
- Apenso G** *Comprovante de Experiência Profissional;*

*Por fim, o voluntário deverá, no campo “ASSUNTO” de seu e-mail, escrever o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO, e enviar para o e-mail qsconmusico2025@fab.mil.br**.*

5.2.10 Após o encaminhando do e-mail, a CSI remeterá um e-mail confirmando o recebimento do arquivo eletrônico, no entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do e-mail do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.

5.2.11 Caso o voluntário não receba a confirmação prevista no item 5.2.10, em até 48 horas, deverá reenviar a documentação e, persistindo o problema, entrar em contato com o SEREP-BR, constante no anexo C.

5.2.12 Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o *e-mail* poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.13 Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o *e-mail*.

5.2.14 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica

recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

5.2.15 A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário. Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos dos Artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DIGITAL (VDD)

5.3.1 A etapa VDD ocorrerá a partir do encaminhamento do *e-mail* contendo os arquivos eletrônicos correspondentes a inscrição e consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da EED, objetivando atender às condições deste Processo Seletivo.

5.3.2 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.4 Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.5 A CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: “INSCRIÇÕES COMPLETAS” e “INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA”.

5.3.6 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES COMPLETAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.7 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer “INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA” e o motivo da pendência será publicado no site oficial do Processo Seletivo.

5.3.8 Também terá sua Inscrição considerada “COM PENDÊNCIA”, o militar ou ex-militar da Aeronáutica que receber parecer desfavorável da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM).

5.3.9 O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “COM PENDÊNCIA”, caso queira, poderá encaminhar novo *e-mail* contendo os documentos para correção de sua inscrição, por meio de encaminhamento do *e-mail* Revisional, até que sua inscrição não contenha mais pendências.

5.4 REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1 Na etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o *e-mail* Revisional, contendo as correções das pendências.

5.4.2 O *e-mail* Revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente o(s) documento(s) com a(s) correção(ões) da(s) pendência(s), conforme indicado pela CSI.

5.4.3 Ao receber o *e-mail* Revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a correção das pendências.

5.4.4 O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional para os documentos designados pelas letras “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do anexo F, ou tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS”.

5.4.5 O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional para os documentos designados pelas letras “f” e “g” do anexo F ou tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”, porém não serão considerados para fins de pontuação.

5.4.6 O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via *e-mail*, um Requerimento em grau de recurso.

5.4.7 Do mesmo modo, os voluntários militares ou ex-militares da Aeronáutica que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após análise da SECPRM, poderão impetrar recurso por meio de requerimento.

5.4.8 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso encontram-se descritos no item 6 e sua formatação está prevista no anexo M, deste AVICON.

5.5 AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

5.5.1 A etapa ACD será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional encaminhados em formato digital e contabilizará um total de até 30 (trinta) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.2 Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “DEFERIDAS” nas etapas anteriores.

5.5.3 Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os períodos de experiência profissional adquiridos ou cursos de pós-graduação concluídos até o dia previsto para a data inicial da VDD.

5.5.4 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.5.5 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.5.5.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à ela.

5.5.5.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional

5.5.5.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.5.4 Experiência profissional em instituição musical:

- a. Documento expedido pelo contratante, com carimbo do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período de atuação (datas de início e fim), e o cargo exercido, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada.

5.5.6 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.5.5.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.5.5.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.5.7 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na subespecialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição.

5.5.8 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.5.9 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.5.10 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à subespecialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da subespecialidade desejada.

5.5.11 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.5.12 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5.13 Após a ACD, a CSI irá publicar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA” em ordem decrescente de pontuação.

5.5.14 O voluntário que não concordar com a pontuação proveniente da ACD emitida pela CSI poderá interpor recurso.

5.5.15 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso para ACD encontram-se descritos no item 6 e sua formatação está prevista no anexo M, deste AVICON.

5.5.16 Os voluntários deverão encaminhar um *e-mail* até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em grau de recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON.

5.5.17 Após a análise dos Requerimentos em grau de recurso, a CSI irá emitir nova relação contendo a “CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA” e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6 AVALIAÇÃO PRÁTICA (APR)

5.6.1 A Avaliação Prática é de caráter classificatório e eliminatório e visa verificar a habilidade, o desempenho e a perícia profissional dos voluntários na subespecialidade em que o mesmo está concorrendo.

5.6.2 Para a APR não serão exigidos do voluntário experiência profissional ou cursos complementares, entretanto, a convocação para esta etapa seguirá a ordem de classificação da etapa de Avaliação Curricular, em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser convocados voluntários que não pontuaram na etapa AC desde que atendam às condições de participação.

5.6.3 O voluntário deverá comparecer para a realização da Avaliação Prática (APR) em data, local e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.4 O voluntário que se retirar da sala de aplicação da Avaliação não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de membro da Comissão de Seleção Interna (CSI).

5.6.5 Não será permitida, durante a realização da Avaliação Prática (APR), a comunicação entre os voluntários ou a utilização de qualquer material não autorizado pela CSI.

5.6.6 No dia da realização da Avaliação Prática, não será permitido o ingresso de voluntário portando armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o voluntário leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a **EXCLUSÃO** do voluntário, constituindo tentativa de fraude.

5.6.7 Não será admitido, durante a Avaliação Prática, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do voluntário.

5.6.8 A CSI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova prática, nem por danos a eles causados.

5.6.9 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Prática (APR), em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do voluntário.

5.6.10 Cada voluntário terá o tempo necessário para a execução da sua avaliação, sendo os trechos a serem executados determinados pela CSI.

5.6.11 A Avaliação Prática constará de:

- a) execução de peça(s) de confronto determinada(s) no programa constante(s) do anexo E

- deste AVICON;
- b) execução de excertos orquestrais, constantes do anexo P deste AVICON; e/ou obra(s) de livre escolha determinada(s) no programa constante(s) do anexo E deste AVICON e
 - c) Leituras à primeira vista e execução de ritmos variados: samba, bossa, latin, jazz, baião, funk e maracatu (na bateria) para candidatos à subespecialidade caixa clara – bateria – bombo - pratos (TMU 72).
- 5.6.12 Todas as peças apresentadas pelos voluntários instrumentistas serão executadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.
- 5.6.13 O Comando da Aeronáutica não fornecerá aos voluntários as peças de confronto constante do anexo E deste AVICON, que deverão ser procuradas em bibliotecas e instituições especializadas uma vez que compõem material específico de cada instrumento a ser avaliado.
- 5.6.14 Os excertos orquestrais exigidos estão disponíveis em formato PDF no anexo P deste AVICON.
- 5.6.15 O grau máximo que o voluntário pode obter na Avaliação Prática é 70 (setenta) pontos, conforme Anexo G2, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.
- 5.6.16 A pontuação final do voluntário na Avaliação Prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.
- 5.6.17 O voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos Parâmetros de Pontuação constantes do anexo G2 ou obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos em disputa na Avaliação Prática, constantes do anexo G2, será considerado “NÃO APTO”.
- 5.6.18 O voluntário que for considerado “NÃO APTO” na Avaliação Prática será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.6.19 O grau final do voluntário, para fins de classificação, dar-se-á por intermédio do somatório entre a pontuação da Avaliação Prática, caso seja considerado “APTO”, e o grau obtido na Avaliação Curricular.
- 5.6.20 O voluntário deverá fornecer para a Comissão de Seleção Interna, no momento da avaliação, 05 (cinco) cópias da partitura da peça de confronto, da cadência e da(s) obra(s) de livre escolha que executará, conforme previsto no programa constante do anexo E, do instrumento relacionado à subespecialidade a que concorre. As cópias deverão estar assinadas em todas as páginas pelo voluntário, as quais passarão a fazer parte do processo de seleção. O voluntário que não apresentar a partitura conforme previsto será impedido de efetuar a Avaliação Prática, sendo-lhe atribuído grau 0,00 (zero) e será excluído do certame.
- 5.6.21 Os voluntários deverão utilizar as partituras constantes do anexo P, de acordo com a subespecialidade a que concorre.
- 5.6.22 O voluntário deverá executar as obras musicais do início ao fim, sem nenhuma interrupção, salvo por orientação da CSI.
- 5.6.23 A CSI poderá estabelecer trechos das partituras musicais para a execução pelo voluntário.
- 5.6.24 Na Avaliação Prática, a CSI apreciará os seguintes itens:
- a) Pulsação e ritmo (PL): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas, atentando-se para indicações de movimento, como *accelerando* e *ritardando*;
 - b) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio;

- c) Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical;
- d) Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor;
- e) Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do intérprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatário entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência tempo-espacial;
- f) Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações, pontuações, acentuações e estilos musicais;
- g) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escritas na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, entre outros; e
- h) Musicalidade (MU): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma música.

5.6.25 Para a Avaliação Prática, o voluntário deverá apresentar-se com o instrumento musical próprio, compatível com a subespecialidade a que concorre.

5.6.26 Devido às dimensões de alguns instrumentos musicais, o que acarreta dificuldades de transporte, o Comando da Aeronáutica poderá disponibilizar para os voluntários: harpa, caixa clara, bombo, prato a 2, bateria e par de tímpanos, ficando a critério do voluntário a opção de utilizá-los. Os voluntários às subespecialidades "Caixa Clara - Bateria - Bombo - Pratos (TMU 72)" e "Tímpanos (TMU 75)" deverão trazer suas próprias baquetas.

5.6.27 Não será permitido, em hipótese alguma, acesso de terceiros ao local da Avaliação.

5.7 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.7.1 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.7.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.7.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.7.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras "g", "i" e "k" do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.7.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.7.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no anexo J não serão aceitos em mídia, mas somente impressos em papel, devendo ser entregues juntamente com o filme radiográfico, conforme o caso.

5.7.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no anexo J, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.7.9 O responsável da CSI para o recebimento dos documentos previstos no anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.7.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.7.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.7.12 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QSCon) posterior, a partir da data imediatamente subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua subespecialidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação do Processo Seletivo posterior;
- c. atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d. o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO FINAL.

5.7.13 Satisfeitas às condições do item 5.7.12, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.7.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles, enquadrem no item 5.7.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.7.15 Ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens de 5.6.12 a 5.6.14 deste AVICON.

5.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.8.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.8.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.8.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. Cartão/Certificado que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b. Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da coleta do material para exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.8.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.8.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.8.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e *ecstasy*), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.8.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.8.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.8.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.8.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.8.12 O voluntário que obtiver a menção "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.8.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.9 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.9.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.9.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.9.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.9.4 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.9.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.9.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.9.8 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.9.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.9.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.9.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.9.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.9.13 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.9.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.9.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.9.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.10 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.10.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, que visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.10.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.10.2 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na seguinte FORMA:

- a. numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b. rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d. sequenciadas, conforme anexo O.

5.10.3 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.10.4 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAP e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.7.12 e 5.7.13.

5.10.5 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior ensejará na exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.10.6 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.10.7 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.10.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.10.8 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.10.9 Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.10.10 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.10.11 Estará habilitado à incorporação, o voluntário que concluiu com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo O, na forma estabelecida no item 5.10.2, sendo, a sua incorporação, condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.10.12 Os voluntários que receberem o parecer “DEFERIDO” serão declarados habilitados à incorporação e, caso estejam classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido para sua subespecialidade, serão convocados para a incorporação.

5.10.13 Os voluntários habilitados à incorporação que não se encontrem classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para sua subespecialidade serão considerados “excedentes”.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. Parecer da CSI;
- b. Resultado obtido na Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- c. Resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- d. Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e. Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f. Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos referente ao item 6.1.1, letras “a”, “b” e “c” poderá ser efetivada por e-mail: qskonmusico2025@fab.mil.br, e referente ao item 6.1.1, letras “d”, “e” e “f” ser efetivada

pessoalmente ou por procurador, no local definido pela CSI, através do endereço eletrônico descrito no item 1.4.2, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo uma via de posse da CSI, e a outra de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, a ser enviado para o email: qsconmusico2025@fab.mil.br, com as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da revisão de documentos digitais, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos, em razão de documentos FALTANTES

6.3.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, deste AVICON, e encaminhar para o email: qsconmusico2025@fab.mil.br.

6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, deste AVICON, e encaminhar para o e-mail: qsconmusico2025@fab.mil.br.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

6.5.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui a condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

6.5.6 O candidato que permanecer com resultado de “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o motivo do parecer da INPSAU, na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

6.7 RECURSO QUANTO À CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.7.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Todas as etapas previstas na modalidade presencial neste AVICON serão realizadas no SEREP-BR.

7.1.3 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “AVALIAÇÃO PRÁTICA”;
- b) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- c) maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”;
- e) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, EXCLUÍDO da seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação para a localidade Brasília-DF, onde servirá.

7.6.3 O deslocamento do voluntário para a incorporação será às expensas do COMAER.

7.6.4 Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI na relação de convocados para a incorporação.

7.6.5 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

7.6.6 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.7 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP.

7.6.8 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP/EIP), às expensas da FAB.

7.6.9 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da subespecialidade.

7.6.10 O voluntário a ser incorporado por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para 1ª fase do estágio EAP/EIP descrita na alínea “a”, do subitem 1.7.3, do AVICON, será incorporado e matriculado no estágio somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária da 1ª fase do EAP/EIP.

7.6.11 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o processo seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 7.6.10, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

7.6.12 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

7.6.13 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da subespecialidade.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 8.3, não caberá ao voluntário, reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AC	-	Avaliação Curricular
APR	-	Avaliação Prática
BABR	-	Base Aérea de Brasília
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças
ED	-	Entrega de Documentos
EIP	-	Estágio de Instrução para Praças
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCon	-	Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SCSI	-	Subcomissão de Seleção Interna
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
VD	-	Validação Documental

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QCon Músico 2025

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
01	Divulgação do Processo Seletivo QCon Músico 2025.	CECOMSAER	11 a 27 SET 2024
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	11 a 17 SET 2024
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
03	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	11 a 27 SET 2024
04	Divulgação da relação dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	30 SET 2024
05	Envio à SECPRM das Inscrições dos militares (ex-militares) da FAB.	CSI	30 SET 2024
06	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	27 SET a 07 OUT 2024
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
07	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	27 SET a 13 OUT 2024
08	Divulgação da relação, em ordem alfabéticas, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CSI.	CSI	14 OUT 2024
09	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS e os respectivos motivos das pendências, incluindo parecer da CSI.	CSI	14 OUT 2024
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
10	Encaminhamento do e-mail Revisional de documentos. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	14 a 18 OUT 2024
11	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail Revisional de sua documentação.	CSI	21 OUT 2024
12	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	22 OUT 2024
13	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	22 OUT 2024
14	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso , quanto ao parecer da CSI. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	23 OUT 2024

15	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso , quanto a Revisão dos Documentos Digitais. Até as 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	VOLUNTÁRIOS	23 OUT 2024
16	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da FAB, que impetraram recurso quanto ao parecer da CSI.	CSI	24 OUT 2024
17	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso , quanto à documentação e Parecer da CSI.	CSI	24 OUT 2024
18	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Revisão de Documentos Digitais e Parecer da CSI.	CSI	31 OUT 2024
19	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	31 OUT 2024
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
20	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	14 OUT a 05 NOV 2024
21	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da etapa AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL , com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	06 NOV 2024
22	Encaminhamento do Requerimento em grau de recurso quanto à Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA . Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	VOLUNTÁRIOS	07 NOV 2024
23	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail quanto à Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	08 NOV 2024
24	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	11 NOV 2024
25	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	11 NOV 2024
AVALIAÇÃO PRÁTICA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
26	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Avaliação Prática, com as respectivas subespecialidades, datas, horários e locais de apresentação.	CSI	11 NOV 2024
27	Avaliação Prática	VOLUNTÁRIOS/ CSI/SCSI	12 NOV a 06 DEZ 2024
28	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Prática, com as respectivas pontuações obtidas, de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	09 DEZ 2024
29	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários faltosos à Etapa Avaliação Prática.	CSI	09 DEZ 2024
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários desclassificados na Etapa Avaliação Prática.	CSI	09 DEZ 2024
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
31	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) , com o respectivo local e horário.	CSI	09 DEZ 2024

32	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI/SCSI	02 JAN 2025
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	03 JAN 2025
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	03 JAN 2025
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
35	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para à etapa de INSPSAU , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	03 JAN 2025
36	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / SCSI / OSA	09 A 15 JAN 2025
37	Divulgação da relação nominal de voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	16 JAN 2025
38	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS à INSPSAU .	CSI	16 JAN 2025
39	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	16 JAN 2025
40	Divulgação da relação nominal dos voluntários “EXCLUÍDOS” na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	16 JAN 2025
41	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / SCSI / OSA	17 JAN 2025
42	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS	20 JAN 2025
43	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	21 JAN 2025
44	INSPSAU em grau de recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI/ SCSI / OSA	22 JAN 2025
45	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	23 JAN 2025
46	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS DIRSA / OSA	27 JAN 2025
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em grau de recurso.	CSI	28 JAN 2025
48	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em grau de recurso.	CSI	28 JAN 2025
49	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em grau de recurso.	CSI	28 JAN 2025
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
50	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	28 JAN 2025
51	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI / SCSI	29 a 30 JAN 2025
52	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	29 a 30 JAN 2025

53	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	31 JAN 2025
54	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	31 JAN 2025
55	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	31 JAN 2025
56	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	31 JAN 2025
57	TACF em grau de recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI/ SCSi	03 FEV 2025
58	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	04 FEV 2025
59	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	04 FEV 2025
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
60	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF , com o respectivo local e horário.	CSI	04 FEV 2025
61	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI/ SCSi	06 FEV 2025
62	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos CORRETAMENTE quanto à forma na etapa CF	CSI	07 FEV 2025
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na etapa CF .	CSI	07 FEV 2025
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CF .	CSI	07 FEV 2025
65	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	10 FEV 2025
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	11 FEV 2025
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF .	CSI	11 FEV 2025
68	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	CSI	11 FEV 2025
69	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF .	VOLUNTÁRIOS	12 FEV 2025
70	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF .	CSI	12 FEV 2025
71	Concentração Final em grau de recurso	CSI/ SCSi	14 FEV 2025
72	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF .	CSI	14 FEV 2025
73	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF .	CSI	14 FEV 2025
74	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação.	CSI	14 FEV 2025
75	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	14 FEV 2025
76	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS E EXCEDENTES .	CSI	14 FEV 2025

77	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	17 FEV 2025
78	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação.	CSI	21 FEV 2025
79	Divulgação das relações nominais dos voluntários INCORPORADOS .	CSI	21 FEV 2025
80	Divulgação das relações nominais dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação.	CSI	21 FEV 2025
81	Validade do Processo Seletivo.	CSI	21 FEV 2025

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	SEREP-CO / Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS. CEP 92.200-714.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259 recrutamentosermob@gmail.com
SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	SEREP-MN / Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br
SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife - PE	SEREP-RF / Setor: SERMOB Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE. CEP 51.250-020.	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br
SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21.740-002.	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo-SP	SEREP-SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP 07.184-000.	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR SUBESPECIALIDADE

(Todas as vagas serão para a localidade de Brasília-DF)

LOCALIDADE	SUBESPECIALIDADE	INSTRUMENTO	VAGAS
Brasília - DF	TMU 05	OBOÉ	02
	TMU 15	FAGOTE	02
	TMU 72	CAIXA CLARA- BATERIA – BOMBO-PRATOS	02
	TMU 75	TÍMPANOS	01
	TMU 85	HARPA	01
	TMU 86	VIOLINO	12
	TMU 87	VIOLA	07
	TMU 88	VIOLONCELO	04
	TMU 89	CONTRABAIXO ACÚSTICO	06
	TMU 91	TENOR (VOZ)	01

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS
PROGRAMA DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS VOLUNTÁRIOS			
INSTRUMENTO/VOZ	PEÇA DE CONFRONTO	EXCERTOS ORQUESTRAS	LIVRE ESCOLHA
Oboé (TMU 05)	Mozart: Concerto em Dó Maior, 1º movimento com cadência	Rossini: La Scala di Seta - Abertura: do compasso 37 ao 53	- Uma obra de livre escolha
Fagote (TMU 15)	Mozart: Concerto em Si bemol maior: 1º movimento com cadência	Ravel: Bolero, terceiro compasso do número "2" de ensaio ao número "3" de ensaio	- Uma obra de livre escolha
Caixa Clara - Bateria - Bombo - Pratos (TMU 72)	<u>Caixa-clara</u> Anthony J. Cirone: Portraits in Rhythm solo 1	<u>Caixa-Clara</u> Rimsky-Korsakov: Scheherazade, 3º movimento, letra D a I e 4º movimento, letra P a R. <u>Prato</u> Tchaikovsky: Abertura Romeu e Julieta, dois compassos antes de O até 12 depois de O. <u>Bumbo</u> Stravinsky: Sagração da Primavera, Dança da Terra, número 72 ao 80. <u>Bateria</u> - Leituras à primeira vista; - Execução de ritmos variados: Samba, Bossa, Latin, Jazz, Baião, Funk e Maracatu.	-----
Tímpanos (TMU 75)	Vic Firth – The Solo Timpanist N° XVII	Beethoven: Sinfonia nº 1, 3ºmov.: um antes de A até comp. 79 e os 14 compassos	-----

		<p> finais.</p> <p>Beethoven: Sinfonia nº 9, 4º mov.: comp. 892 até o fim</p>	
Harpa (TMU 85)	<p>Mozart: Concerto para Harpa e Flauta: 1º movimento ou</p> <p>Handel: Concerto para Harpa em Si bemol maior: 1º movimento</p>	<p>Tchaikovsky: O Quebra-Nozes, suite N. 1: "Valsa das Flores"- Cadência</p>	- Uma obra de livre escolha
Violino (TMU 86)	<p>Mozart: 1º movimento com cadência de um dos três concertos: KV 216, KV 218 ou KV 219</p>	-----	<p>- Um movimento de uma das sonatas ou suítes de Bach.</p> <p>- Uma obra de livre escolha</p>
Viola (TMU 87)	<p>Stamitz: Concerto em D Maior Op.1: 1º movimento com cadência ou</p> <p>Hoffmeister: Concerto para viola: 1º movimento com cadência</p>	-----	<p>- Um movimento de uma das sonatas ou suítes de Bach.</p> <p>- Uma obra de livre escolha</p>
Violoncelo (TMU 88)	<p>Haydn: Concerto in C major ou D major: 1º movimento com cadência</p>	-----	<p>- Um movimento de uma das suítes de Bach.</p> <p>- Uma obra de livre escolha</p>
Contrabaixo acústico (TMU 89)	<p>Dittersdorf: Concerto em Mi maior: 1º movimento com cadência de Heinz Karl Gruber ou</p> <p>Dragonetti: Concerto N°1 para contrabaixo em sol maior: 1º movimento com cadência ou</p> <p>Capuzzi: Concerto em Fá maior: 1º movimento com cadência</p>	<p>Mahler: solo do 3º movimento da Sinfonia nº 1</p>	- Uma obra de livre escolha
Cantor tenor (TMU 91)	<p>Wagner: Pilgrins - Chorus from Tannhäuser: Beglückdarfnum dich</p> <p>Puccini: Turandot, Act 3: Nessundorma</p> <p>Donizetti: L'elisir d'amore, Act 2: "Una furtiva lagrima"</p> <p>Villa-Lobos: Melodia sentimental</p>	-----	-----

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ETAPA DE
ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord.	Etapa Entrega de Documentos
A	Lista de Verificação de Documentos Digitais para etapa de EED - anexo F.
B	Ficha de Inscrição (FI).
C	Documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
D	Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
E	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. Será aceito, em substituição ao diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio, o diploma de Nível Superior , desde que expedido por instituição de ensino superior credenciada e acompanhado do respectivo histórico escolar.
F	Diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G1 , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
G	Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Curso Técnico em Instrumento Musical (ou Canto) na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0.
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 160 horas.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0.
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 36 horas.	1,0 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 5,0.
Pontuação Máxima (A):	20,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada, observando-se o disposto no item 5.5.5 deste AVICON.	0,5 pontos <u>a cada 60 dias</u> (Máx. 3 anos e 4 meses) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (B):	10,0
Pontuação Máxima Total (A + B):	30,0
Observação:	Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros descritos neste Anexo. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Aviso de Convocação. É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – AVALIAÇÃO PRÁTICA	
1) Pulsação e ritmo (PL): Consiste em manter o batimento por minuto dentro de determinado trecho musical, respeitando a correta divisão e figuras rítmicas, atentando-se para indicações de movimento, como <i>accelerando</i> e <i>ritardando</i> .	Pontuação Máxima: 10,0
2) Afinação (AF): Envolve o ajuste, por uníssonos ou intervalos naturais (que podem ser expressos por frações de inteiros), da altura das notas de um instrumento às de um outro ou em relação a outra nota do próprio instrumento.	Pontuação Máxima: 10,0
3) Sonoridade (SN): Controle do som de modo que diferentes texturas musicais e qualidade sonora possam ser percebidas no contexto de uma frase musical	Pontuação Máxima: 10,0.
4) Estilo interpretativo (EI): A maneira pela qual compositores de época e países diferentes combinam simultaneamente os diversos elementos musicais importantes, que são chamados de componentes básicos da música. Envolve as dimensões melodia, harmonia, acorde, ritmo, timbre, forma e tessitura; e o modo como são estruturadas historicamente em termos de período e região do compositor.	Pontuação Máxima: 10,0
4) Postura (PS): Na relação entre o instrumento musical e o corpo do intérprete, trata-se de imagem corporal, resultante de um fenômeno articulatório entre distintas partes do corpo relacionadas ao espaço. O corpo mantém sua postura pela ação dinâmica de forças aplicadas sobre ossos e músculos. A postura musical ideal é aquela onde essas forças sustentam e conduzem o corpo sem sobrecargas, com a máxima eficiência e o mínimo de esforço. A postura é o resultado de ações musculares contínuas que compensam o efeito da gravidade e de forças externas desequilibradoras, mantêm o equilíbrio e contribuem decisivamente para a manutenção de consciência têmporo-espacial.	Pontuação Máxima: 2,0
5) Articulação (AR): Consiste em ligar e destacar notas em diferentes ações, pontuações, acentuações e estilos musicais.	Pontuação Máxima: 10,0.
6) Observância à escrita musical (EM): Fidelidade às indicações escritas na partitura, como articulação, dinâmica, ritmo, tempo, entre outros.	Pontuação Máxima: 10,0
7) Musicalidade (MU): qualidade do que é expressivo e musical ao executar uma música	Pontuação Máxima: 8,0.
Pontuação Máxima (A):	70,0.

Observação:	<p>1) A nota final do candidato na Avaliação Prática será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quando o número da primeira casa decimal for maior ou igual a 5, o valor será arredondado para cima; eb) Quando o número da primeira casa decimal for menor que 5, o valor será arredondado para baixo. <p>2) Será eliminado na Avaliação Prática e não terá classificação alguma no Processo Seletivo o voluntário que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos itens de observação ou pontuação inferior a 60% (sessenta) por cento do total de pontos em disputa para esta etapa.</p>
--------------------	--

ANEXO H1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do voluntário:		Data:		
Email:		Telefone:		
RG:	CPF:	Nº de inscrição:		
Subespecialidade Pretendida:				
A. CURSOS COMPLEMENTARES				
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso Técnico em Instrumento Musical (ou Canto) na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 800 horas, relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior que tenha relação direta com a subespecialidade pleiteada, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.				
2) Curso de Formação Inicial e Continuada em Instrumentação Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 160 horas.				
3) Cursos livres em Instrumento Musical na subespecialidade pleiteada, com carga horária mínima de 36 horas.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada na subespecialidade pleiteada, observando-se o disposto no item 5.5.5 deste AVICON.				
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		

Local _____, _____/_____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome do voluntário:		Data:
Email:		Telefone:
RG:	CPF:	Nº de inscrição:
Subespecialidade Pretendida:		
A. ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA CSI	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Pulsação e Ritmo (PL)		10,0 pontos
2) Afinação (AF)		10,0 pontos
3) Sonoridade (SN)		10,0 pontos
4) Estilo interpretativo (EI)		10,0 pontos
5) Postura (PS)		2,0 pontos
6) Articulação (AR):		10,0 pontos
7) Observância à escrita musical (EM)		10,0 pontos
8) Musicalidade (UM)		8,0 pontos
B. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		Pontuação Máxima: 70,0.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura do Membro da CSI

Assinatura do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a.	Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f.	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h.	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j.	Audiometria tonal, com laudo.
k.	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Médio Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QSCon Músico 2025), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

RQE Nº: _____

ANEXO L

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**

**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.9.4:
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Obs.** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L (continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.9.4, no tempo de 1 minuto.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Obs.** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- não encostar as escápulas no solo no 2º tempo;
- parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QSCon Músico 2025, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI
- Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD)
- Indeferimento da Avaliação Curricular Digital (ACD)
- Parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU
- Resultado “Não Apto” no TACF
- Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QSCon Músico 2025 sob o nº de inscrição _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____,
declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da
constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo
seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À
INCORPORAÇÃO**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Concentração Final
a	Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - anexo O.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, apresentado na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, apresentado na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G1 , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
h	Original e cópia do Comprovante de experiência profissional, apresentado na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos.
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais .
l	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
m	Certidão de Quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
n	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
p	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO P



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

EXCERTOS ORQUESTRAIS

OBOÉ - Rossini: La Scala di Seta - Abertura: do compasso 37 ao 53

Ouverture La Scala di Seta

The Silken Stairs

Oboe I

Giuseppe Rossini

Allegro vivace

FAGOTE - Ravel: Bolero, terceiro compasso do número "2" de ensaio ao número de "3" de ensaio

DURAND PRODUCE
MUSIQUE DES ÉDITIONS
MUSICALES
11, rue de la Harpe, 75001
Paris Cedex 04, France
Téléphone: 01 47 33 10 10
Fax: 01 47 33 10 11
E-mail: editions.durand@durand.fr

BOLERO

MAURICE RAVEL

BASSONS

Tempo di Bolero
moderato assai **1**

Clar.

20 14

2

Solo

pp

1

3

Tous droits d'exécution réservés

Copyright © DURAND Cie

Propriété en co-édition aux USA, Grande-Bretagne, Irlande, Canada, Australie, Nouvelle-Zélande,
Macao, Israël, Afrique du Sud - Éditions ARIMA - DURAND S.A. Éditions Musicales

D. & F. 11,780

295 RUE DU FAUBOURG ST-HONORE - 75008 PARIS

PERCUSSÃO – CAIXA CLARA

Rimsky-Korsakov: Scheherazade, 3º movimento, letra D a I e 4º movimento, letra P a R.

The image displays a musical score for Clarinet in D major, consisting of two systems of music. The first system covers measures 1 through 15, and the second system covers measures 16 through 21. The score is written on a single treble clef staff with a key signature of one sharp (F#) and a 2/4 time signature. The tempo and dynamics markings include *pocchiss. più mosso*, *p*, *dim.*, *ppp*, *pocchiss. cresc.*, *pp*, *p*, *f*, and *p < f*. The first system includes a section marked 'D' starting at measure 1 and another marked 'H' starting at measure 7. The second system includes a section marked 'P' starting at measure 16. The score features a variety of rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, and rests. The dynamics range from pianissimo (*ppp*) to fortissimo (*f*).

PERCUSSÃO – PRATO

P. I. Tchaikovsky: Abertura Romeu e Julieta, dois compassos antes de O até 12 depois de O.

PERCUSSÃO – BUMBO

Stravinsky: Sagração da Primavera, Dança da Terra, número 72 ao 80.

DANSE DE LA TERRE
Lento 3

72 Prestissimo G.C. 3 3 3 3 *tr*
p *molto*

p sub. sfP *molto* *tr*

73 *tr* 1 2 3
Psubito sfP *molto Psubito sfP*

4 5 6 *tr*
Psubito

74 1 2
tr *Psubito sfF*

3 4 5 6 **75** 1 2
Psubito

3 4 5 6 7 8 9

10 11 **76** 1 2 3 4 5

6 7 8 9 **77** 1 2 3
cresc. poco a poco

Musical notation for measures 4 through 10. The notation is in bass clef with a 4/4 time signature. Measures 4, 5, 6, 7, and 8 each contain a group of four eighth notes. Measure 9 contains a group of four eighth notes. Measure 10 contains a group of four eighth notes, with the measure number 10 circled and the measure number 78 circled above it. A dynamic marking of *ff* is present at the end of the line.

LE SACRIFICE
Largo

Musical notation for measures 79 and 80. The notation is in bass clef with a 4/4 time signature. Measure 79 contains a whole note, with the measure number 79 circled above it. Measure 80 contains a whole note, with the measure number 80 circled above it. A dynamic marking of *ff* is present at the end of the line.

Tchaikovsky — The Nutcracker, Op. 71
harp I

25

13 Valse des Fleurs

Tempo di Valse

2

ff

3

3

3

3

1

3

3

6

Tchaikovsky — The Nutcracker, Op. 71

26

harp

1

ff *cadenza ad libitum*

53 *a tempo* 2 4 54 9 55 12 1 4

2 4 56 23 *v.-N. I*

The image shows a page of musical notation for a harp part. It consists of five systems of staves. The first system has a treble and bass staff with a dynamic marking of *ff* and the instruction *cadenza ad libitum*. The second system continues with treble and bass staves. The third system has a treble and bass staff. The fourth system features a complex arrangement with multiple staves, including a large section with many notes in the bass staff. Below this system is a line of measure numbers: 53 *a tempo* 2 4 54 9 55 12 1 4. The fifth system has a treble staff with measure numbers 2 4 56 23 and the instruction *v.-N. I*.

Mahler

Contrabaixo - Mahler: solo do 3º movimento da Sinfonia nº 1

6

Contrabass.

III. Satz.

Feierlich und gemessen, ohne 'zu schleppen.

1 (Pauken)
 2 *p mit Dämpfer*
 3 Nur eine Hälfte.
 4 *pp pizz.*
 5 *Alle Dämpfer ab ppp*
 6 *pp pizz.*
 7 *pp*
 8 *pp*
 9 Zurückhaltend.
 10 5 a tempo (Ziemlich langsam.) unis.
 11 6 Nicht schleppen.
 12 7 poco rit. a tempo
 13 Nicht schleppen.
 14 8 Poco riten. a tempo. sempre pizz.
 15 9 Sehr einfach und schlicht, wie eine Volksweise. 12 (Harfe) pp
 16 11 (i.Viol.) pp
 17 12 Wieder etwas bewegter.
 18 13 sempre ppp

